Câm.

DECRETO Nº 5.764 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão da Planta Genérica de Valores do Município de Barra do Garças/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 366/2023 (Código Tributário Municipal), alterada pela LC nº 389/2025, e na Lei Complementar Municipal nº 385/2024 (Planta Genérica de Valores), considerando a necessidade de revisão técnica e de dosimetria dos valores unitários constantes da PGV e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da LC nº 366/2023 (CTM), que define a Planta Genérica de Valores e seus fatores estruturantes;

CONSIDERANDO o art. 186, §1º, da LC nº 366/2023 (CTM), que estabelece a correção dos valores da PGV por Decreto Regulamentar, com critérios objetivos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 385/2024, que instituiu a nova Planta Genérica de Valores do Município e disciplina seus anexos (zonas fiscais e tabelas de valores);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar justiça fiscal, isonomia e observância à capacidade contributiva,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Revisão da Planta Genérica de Valores – PGV, com a finalidade de revisar, atualizar e realizar a dosimetria dos valores unitários de terrenos e edificações no Município de Barra do Garças/MT, em conformidade com a LC nº 385/2024 (PGV) e a LC nº 366/2023 (CTM).

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão:

Nome	Cargo/Função	Representação
Vitória Carvalho Guimarães	Chefe da Seção de IPTU	Presidente
Magno Macedo Gomes	Auditor Tributário Municipal	Membro

Ronair de Jesus Nunes	Vereador	Representante do Poder Legislativo
Moisés de Freitas Gomes Júnior	Engenheiro	Representante do CREA-MT
Heber Pinheiro	Corretor de Imóveis	Representante do CRECI-MT
Éder Ferreira Sanches	Engenheiro Civil	Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável
Julian Barros da Silva	Oficial Registrador	Representante do Cartório de Registro de Imóveis

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar estudos técnicos e metodológicos para revisão e dosimetria dos valores da PGV;

II – adotar, como referência, os fatores do art. 185 da LC nº 366/2023 (localização, uso, áreas e exigências urbanísticas);

III – observar que a correção de valores da PGV ocorrerá por Decreto Regulamentar, nos termos do art. 186, §1º, da LC nº 366/2023;

IV – consolidar mapas, tabelas e memória de cálculo;

V – apresentar relatório técnico conclusivo até 10 de novembro de 2025.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar, junto a órgãos públicos e privados, informações, mapas, plantas e documentos técnicos necessários aos estudos, observada a legislação aplicável.

Art. 5ºA participação dos membros será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 10 de outubro de 2025.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
CN=ICP-Brasil, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, OU=Certificado PF A3, OU=(00038166000105)AR SYNGULARID Multipla, OU=ADILSON GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-10-20 09:52:42
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal